



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPIRÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2016 - PMI**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2016 - PMI**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 010/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ E A EMPRESA RADIO ALIANÇA LTDA, PARA LOCAÇÃO DE ESTÚDIO E DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL E INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS EM SISTEMA DE RÁDIO:**

O Município de Ipirá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RÁDIO ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 75.787.630/0001-57, com sede na Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 277, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor **Adelmo Franquelin Casagrande**, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-140.653 e inscrito no CPF-MF sob o nº 137.779.479-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 037/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** O disposto na Clausula Segunda do item 2.1 e da Clausula Terceira do item 3.1 do contrato nº 010/2017, onde prevê a possibilidade de renovação;

**Considerando:** A solicitação da Secretaria de Administração e Finanças;

**Considerando:** A necessidade da divulgação de atos e fatos oficiais do Município de Ipirá em sistema de rádio e locação de estúdio para gravação dos programas.

**Considerando:** A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2019;

**Considerando:** o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

**Considerando:** O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Resolvem:** Aditar o Contrato Administrativo nº 010/2017, no item 2.1 da Clausula segunda o item 3.1 da Clausula terceira e o item 4.2 da Clausula quarta, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1. O Item 2.1 da Clausula segunda o Item 3.1 da Cláusula terceira e o item 4.2 da clausula quarta do Contrato nº 010/2017 passam a ter no prazo de vigência e dotação orçamentária a seguinte redação:

**2.1 - A prestação dos serviços de divulgação de atos e fatos oficiais do Município de Ipirá em sistema de rádio, objeto deste contrato, terão vigência a contar do dia 02 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**3.1. O presente Contrato terá vigência a contar de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.**

**4.2 - A despesa decorrente do fornecimento objeto do item 2.1.1 da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018: 03.01. – 04.122.0003.2.003 – 3.3.90.00.00.00.00.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 17 de Dezembro de 2018.

**Emerson Ari Reichert**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Radio Aliança Ltda**  
Sócio Administrador: **Adelmo Franquelin**  
**Casagrande**  
CONTRATADA

**Nome: Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68

**Nome: Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37